



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0066 Varitus

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO Nº 0066/2013

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

VARITUS BRASIL EIRELI ME, com sede à Rua Coronel André Ulson Junior nº 250, 8º andar, Sala 83, Edifício Pedra Verde, Centro, Araras - SP, CNPJ sob o nº 10.227.276/0001-60 e na Fazenda Municipal sob I.E. nº 35.1.2338678.0, neste ato representado por seu Diretor **Sr. Adão Luis Lopes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 20.629.229, (SSP/SP) e CPF nº 115.210.578/77 denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0137/2013 - Dispensa nº 0021/2013, Contrato nº 0066/2013, em seu artigo 57, inciso IV e pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o Contrato acima a cessão do direito de uso, intransferível e permanente em favor do Município de Xanxerê e Fundos Municipais, usuária do software NFe e CTe Varitus, referente as atualizações e suporte de versões do software cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, para mais 12 meses, contados a partir de 28 de agosto de 2014 vigorando até 27 de agosto de 2015, conforme ofício em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 701,78 (setecentos e um reais e setenta e oito centavos) mensais, reajustado pelo IPCA, de julho/2014 que corresponde a 6,33%.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratante

VARITUS BRASIL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: